

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 8330/94 N.º 1022 de 25/02/94  
de 25 de fevereiro de 1994

Dispõe sobre os vencimentos das  
taxas de Serviços Públicos/94, e  
dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,  
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso IX da Lei Orgâ  
nica do Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a suspensão da medida liminar  
concedida na Ação Civil Pública nº 30/94, promovida pelo Representante do  
Ministério Público, referente às taxas de serviços públicos, em razão de  
despacho do Ilustre Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, Dr.  
Francis Davis, nos autos do Pedido de Suspensão da Execução de Medida Li  
minar, marginados sob nº 22.019-0/8;

CONSIDERANDO que tal suspensão se deu por  
despacho proferido em data de 23/02/94, sendo o Município intimado em da  
ta de 24/02/94, após o vencimento normal das taxas,

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica estipulado o dia 04 de março  
de 1994 para o vencimento da primeira parcela, ou parcela única, dos lan  
çamentos das Taxas de Serviços Públicos, para os carnês que contenham so  
mente taxas, cujos vencimentos originalmente constaram das notificações  
como para os dias 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 1994.

Artº 2º - Os pagamentos se darão ainda com a  
UFR de fevereiro (CR\$ 8.631,00) e nos mesmos moldes estabelecidos para a  
quitação nas datas acima mencionadas.

Artº 3º - A segunda parcela do pagamento à  
vista (UN-2) poderá ser aceita, e calculada, com base na UFR de feverei  
ro/94 (CR\$ 8.631,00), desde que paga também até o dia 04/março/94. Após  
esta data deverá ser utilizada a UFR do mês do efetivo pagamento e acres  
cidas de multa e juros, quando couber.

Artº 4º - Este decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
25 de fevereiro de 1994.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

cont. do decreto nº 8330/94 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
25 de fevereiro de 1994.



Cláudia Castello Branco Lima  
Secretária da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de fe  
vereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.



João Lucio Teixeira  
Secretário de Assuntos Jurídicos